



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE(S): Diretor da Câmara Municipal de Valença

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como propósito iniciar o planejamento para a aquisição veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro, avaliando a necessidade e a viabilidade de novos recursos que atendam às demandas dos Srs. Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Valença.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Valença enfrenta a necessidade de atualizar e modernizar sua infraestrutura. Para atender as demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso da Câmara Municipal de Valença - RJ, servidores e vereadores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Assim, a necessidade de contratação para a aquisição de veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro decorre de diversos fatores que visam atender às demandas da Câmara Municipal de Valença:

- **Atendimento às Demandas:** Com um efetivo de doze vereadores e mais de cinquenta funcionários/servidores, o desenvolvimento das atividades e serviços da Câmara exige a disponibilidade de recursos apropriados, evitando sobrecargas e assegurando o pleno funcionamento do Poder Legislativo municipal.
- **Continuidade do Serviço Público:** O Legislativo tem entre as suas obrigações o papel de fiscalizar e acompanhar os atos do Poder Executivo, necessitando assim do constante traslado dos seus Vereadores.

- **Qualidade do Atendimento:** A atualização da frota de veículos melhora a qualidade dos serviços prestados ao público, facilitando o acesso à informação e promovendo transparência nas atividades legislativas.
- **Eficiência Operacional:** Recursos adequados aumentam a produtividade dos servidores e vereadores, otimizando processos e reduzindo tempos de espera.

Portanto, a contratação para aquisição veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro é essencial para atender às necessidades operacionais, garantir a segurança no transporte de seus servidores e vereadores e promover um atendimento de qualidade à sociedade.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo da aquisição é garantir a eficiência operacional do Legislativo, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e aumentar a segurança e a produtividade dos Vereadores e servidores administrativos. A atualização da frota de veículos automóveis da Câmara Municipal de Valença - RJ garantirá o atendimento adequado a todas as demandas com deslocamento dos vereadores e funcionários, garantido o adequado funcionamento da Casa Legislativa.

2. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:

Para a aquisição veículo automóvel modelo Sedan, diversas alternativas podem ser consideradas. Essas opções devem ser analisadas a partir das necessidades da Câmara Municipal de Valença e das soluções disponíveis no mercado. Abaixo, algumas alternativas possíveis:

2.1 Compra Direta de automóveis novos: Aquisição de veículo automóvel modelo Sedan novos diretamente de concessionárias ou fabricantes, com especificações técnicas definidas pela instituição. Modelos de fabricantes como Chevrolet, Volkswagen, Fiat e Ford, que oferecem veículos de alto desempenho, com garantia e manutenção local.

Vantagens: Garantia do fabricante; Automóveis novos, mais seguros e atualizados tecnologicamente; Maior vida útil.

Desvantagens: Custo inicial mais elevado; Processo de aquisição pode ser mais demorado, dependendo de licitações ou concorrências.

2.2 Locação de automóveis: Empresas especializadas oferecem a opção de locação de veículos automóveis, com manutenção inclusa e possibilidade de renovação ou troca ao longo do contrato.

Vantagens: Custos diluídos ao longo do tempo; Manutenção e suporte geralmente incluídos no contrato; Facilidade para atualizar ou substituir os equipamentos durante o contrato.

Desvantagens: Não há propriedade dos bens ao final do contrato; Custo total ao longo do tempo pode ser maior que a compra.

2.3 Compra de automóveis usados: O mercado também dispõe de veículos automóveis usados ou seminovos que atendem às especificações técnicas necessárias, a custos significativamente menores.

Vantagens: Menor custo de aquisição; Opção mais sustentável e ecológica, ao reaproveitar um veículo.

Desvantagens: Vida útil potencialmente reduzida; sem garantia; Possíveis limitações de desempenho e dificuldades na manutenção.

2.4 Manutenção e Atualização dos automóveis existentes: Investir na atualização e manutenção veículos automóveis já existentes, em vez de adquirir novos.

Vantagens: Menor custo comparado à compra de novos automóveis. Aproveitamento da frota de veículos já existente.

Desvantagens: Desempenho inferior comparado aos automóveis mais novos; Insegurança; Alto custo de manutenção mensal e a longo prazo.

Cada uma dessas alternativas deve ser analisada em termos de custo, impacto operacional, prazo de implementação e adequação às necessidades específicas da Câmara Municipal de Valença. A escolha da melhor solução depende da análise comparativa dessas variáveis, sempre visando atender o interesse público de maneira eficiente e econômica.

3. CONCLUSÃO:

Com base na análise das alternativas disponíveis para a aquisição de veículo automóvel modelo Sedan, conclui-se que a **compra de veículos automóveis novos** é a melhor opção para a Câmara Municipal de Valença.

Essa alternativa oferece uma série de benefícios em termos de durabilidade, menor custo de manutenção e alinhamento com as necessidades de desempenho do Legislativo. Os veículos automóveis novos garantem maior vida útil, além de virem com garantia do fabricante, o que reduz o risco de falhas e gastos com manutenção não planejada.

Embora outras opções, como locação ou a compra de automóveis usados ou seminovos, ofereçam vantagens como a diluição dos custos ao longo do tempo ou menor desembolso inicial, essas alternativas apresentam desvantagens significativas. A locação, por exemplo, pode resultar em um custo total mais elevado ao longo do contrato, enquanto os automóveis usados ou seminovos possuem uma vida útil reduzida e oferecem menor confiabilidade em termos de desempenho e segurança.

Além disso, a compra de veículos automóveis novos permite maior controle sobre a qualidade e especificação do produto, garantindo que eles atendam plenamente às necessidades da Câmara.

Dessa forma, espera-se uma significativa melhora na eficiência operacional e na segurança no deslocamento de vereadores e funcionários.

Portanto, a compra de veículos automóveis novos é a solução mais adequada para garantir a modernização da frota veicular da Câmara Municipal de Valença, proporcionando segurança e melhores condições de trabalho aos vereadores e funcionários, maior produtividade e, conseqüentemente, uma melhor prestação de serviços à população.

II - QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Com base nas dificuldades em atender a demanda de deslocamento dos doze vereadores e todos os demais funcionários da Câmara Municipal de Valença, chegou-se ao quantitativo ideal para o aumento e atualização da frota de veículos. Essa aquisição tem como objetivo padronizar a infraestrutura de veículos, garantindo maior eficiência, segurança e produtividade no desempenho das atividades legislativas, fazendo-se assim necessário adquirir:

Tabela1: Veículo automóvel modelo Sedan

CNAE	Item	Especificação	Quantidade
4511-1/01	1	Veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro	2

As quantidades estimadas foram definidas com base na análise das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Valença - RJ, na experiência de uso de bens semelhantes, em contratos anteriores e no histórico de depreciação patrimonial no Órgão. Essa abordagem garantiu que as quantidades atendam adequadamente à demanda, levando em consideração o desempenho e a utilização dos bens nos últimos anos.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

III - JUSTIFICATIVA DOS ITENS

A aquisição dos veículos automóveis visa à modernização da frota necessária para melhorar a infraestrutura do Legislativo permitindo que as crescentes demandas operacionais e administrativas sejam atendidas. Abaixo, estão as principais justificativas para o agrupamento do item.

- **Padronização da frota:** A Câmara Municipal de Valença possui uma frota onde dois dos seus três veículos automóveis em operação possuem mais de oito anos de uso. Além de possuírem modelos e características como desempenho e consumo totalmente divergentes. A frota atual de veículos da Câmara possui um automóvel no modelo Hatch e dois automóveis no modelo Sedan, que também são os veículos mais novo. Devido ao seu conforto e amplo espaço interno o modelo Sedan é o mais adequado para o transporte de autoridades do Legislativo.
- **Melhor preço:** Por se tratar de um bem de alto valor, a possibilidade de melhor preço é maior por ser o mesmo item com um quantitativo maior.
- **Facilidade na Manutenção e Assistência Técnica:** Com veículos idênticos, a manutenção preventiva e corretiva pode ser realizada de maneira mais eficiente, utilizando peças e procedimentos padronizados. Isso gera uma maior disponibilidade da frota e reduz o tempo de parada para reparos.

A aquisição desse item proporcionará uma infraestrutura compatível com a realidade e mais eficiente, permitindo que a Câmara Municipal melhore o atendimento à população e a execução de suas atividades administrativas e legislativas.

IV - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

Para a definição do valor estimado de aquisição dos veículos modelo Sedan, zero quilômetro, foram obtidos orçamentos de fornecedores locais.

Estes valores referem-se a modelos equivalentes, com especificações que atendem aos requisitos mínimos definidos. Os orçamentos coletados estão listados abaixo:

Orçamento 1

Modelo: HB20S Platinum Safety 1.0 Turbo 2024/2025

Fornecedor: Via VR Veículos (Hyundai)

Valor Unitário: R\$ 124.495,00

Valor Total para dois veículos: R\$ 248.990,00

Orçamento 2

Modelo: Virtus Highline BZ44BY Modelo 2025

Fornecedor: Rodac (Volkswagen)

Valor Unitário: R\$ 129.923,20

Valor Total para dois veículos: R\$ 259.846,40

Orçamento 3

Modelo: Virtus Highline BZ44BY Modelo 2025

Fornecedor: Rodac (Volkswagen)

Valor Unitário: R\$ 147.640,00

Valor Total para dois veículos: R\$ 295.280,00

Orçamento 4

Modelo: Virtus Comfortline BZ43BY Modelo 2025

Fornecedor: Rodac (Volkswagen)

Valor Unitário: R\$ 119.583,20

Valor Total para dois veículos: R\$ 239.166,40

Orçamento 5

Modelo: Virtus Comfortline BZ43BY Modelo 2025

Fornecedor: Rodac (Volkswagen)

Valor Unitário: R\$ 135.890,00

Valor Total para dois veículos: R\$ 271.780,00

Orçamento 6

Modelo: Cronos Precision 1.3 AT Flex 4P 2024/2025

Fornecedor: RG Veículos (Fiat)

Valor Unitário: R\$ 115.980,00

Valor Total para dois veículos: R\$ 231.960,00

A definição do valor estimado para a aquisição dos veículos baseou-se na média dos valores unitários obtidos nos orçamentos, o que permite uma estimativa justa e alinhada aos preços praticados no mercado.

Cálculo do Valor Estimado

$R\$ 248.990,00 + R\$ 259.846,40 + R\$ 295.280,00 + R\$ 239.166,40 + R\$ 271.780,00 + 231.960,00 =$
 $R\$ 1.547.022,80 / 5 \text{ (n}^\circ \text{ orçamentos)} = \mathbf{R\$ 257.837,13}$

Dessa forma, o valor estimado para a aquisição de dois veículos Sedan, atendendo às especificações mínimas exigidas, é de **R\$ 257.837,13**.

Este valor serve como referência para o processo licitatório, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, respeitando os preços de mercado e assegurando economicidade.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro	2	R\$ 128.918,56	R\$ 257.837,13

V - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

De acordo com o art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a contratação pode ser parcelada quando os itens forem de natureza distinta ou quando a contratação em partes resultar em economia. Neste caso, a justificativa para o não parcelamento da contratação para aquisição de Veículo automóvel modelo Sedan zero quilômetro é apresentada a seguir.

Justificativa para Não Parcelamento

Natureza Homogênea dos Itens: Por se tratar de um único item possuem uma função específica que contribui para a modernização e atualização da frota de veículos da Câmara Municipal. A aquisição em conjunto facilita a integração e padronização, garantindo um melhor desempenho e funcionamento em sinergia.

Eficiência Administrativa: A aquisição do item em uma única contratação otimiza o processo de aquisição, reduzindo o tempo e os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos. Isso também simplifica a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens.

Economia de Escala: A compra conjunta pode gerar melhores condições de negociação com fornecedores, resultando em um preço unitário mais vantajoso e, conseqüentemente, em uma economia geral no valor total da contratação.

Aprimoramento da estrutura: A aquisição integral do item assegura que toda a infraestrutura necessária esteja disponível simultaneamente, evitando problemas de compatibilidade e garantindo uma transição suave para os novos automóveis.

Com base nessas considerações, conclui-se que o parcelamento da contratação não é a melhor alternativa. A aquisição em um único lote é mais vantajosa, pois assegura eficiência, economia e uma

prestação de serviços superior à população. Essa abordagem está respaldada por decisões do Tribunal de Contas, como:

***TCE/PR:** "É possível a aglutinação de itens em lote único justificado pelo gestor" (Acórdão 1.889/2023 TCE/PR Pleno).*

***TCE/PR:** "O parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades, eis que se terá que gerir vários contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual" (Acórdão 3350/2019 TCE/PR Pleno).*

***TCE/RJ:** "A definição da divisibilidade ou não por lotes, ou itens na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público, demonstrando a vantajosidade da opção feita, bem como eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala" (Acórdão 75681/2022 TCE/RJ Pleno).*

Portanto, a escolha pela licitação em lote único para a compra dos automóveis mencionados se mostra a opção mais adequada para atender aos interesses da Câmara Municipal de Valença - RJ, alinhando-se às diretrizes do TCE que visam garantir a transparência e a eficácia nas aquisições públicas.

VI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que prevê a análise das condições para a contratação, bem como a escolha da modalidade que melhor atende ao interesse público, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a aquisição dos veículos automóveis Sedan zero quilometro deve ser realizada em lote único.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição do item deve ser realizada em lote único, o que assegura a melhor aplicação dos recursos públicos e a efetividade no atendimento das demandas da Câmara Municipal de Valença, RJ.

Assim, consideramos que a solução proposta é a mais adequada e eficiente. Solicitamos, portanto, a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando atender às necessidades que fundamentam esta aquisição. Essa abordagem garantirá não apenas a agilidade na implementação, mas também a qualidade e a integridade dos serviços prestados à população.

VII - ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Esses elementos mínimos são suficientes para assegurar a realização de uma contratação eficiente e transparente, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Os demais elementos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios para o presente caso e podem ser dispensados, uma vez que os elementos aqui apresentados já satisfazem o processo licitatório

Valença – RJ, 14 de outubro de 2024.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Nome: LETICIA PENTAGNA AVILA
Matrícula: 444/1
Setor:

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUZA
Matrícula: 30725
Função: DIRETOR ADJUNTO DE CULTURA